



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 30360, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2346

Data: 15/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 30.358, de 12 de abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 30.358, de 12 de abril de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º NOMEAR a servidora **ROSIMEYRE BARBOSA SIQUEIRA CARNEIRO**, matrícula nº 8.366, no cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-05, denominado Assistente Executivo I, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de abril de 2024." N.R.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 30.358, de 12 de abril de 2024.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de abril de 2024.

MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229

967820

Marcio Artur de Matos

**Prefeito**

Assinado de forma digital por MARCIO

ARTUR DE

MATOS:65229967820

Dados: 2024.04.15

15:22:01 -03'00'

LUIS FABIANO

DE MATOS

Luis Fabiano de Matos

**Procurador Geral do Município**

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE

MATOS

Dados: 2024.04.15 15:20:01

-03'00'



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3 0 3 6 1, DE 15 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO** - Edição nº: 2346

Data: 15/04/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Telêmaco Borba-PR, em decorrência da situação epidemiológica de dengue (COBRADE - 1.5.1.1.0), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei no 13.301, de 27 de junho de 2016, da Presidência da República, que *dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito Aedes aegypti transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya, do vírus da Zika e do vírus da Febre Amarela Urbana;*

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que compete ao Município declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade e, em conformidade com o art. IV da Portaria nº 260 do Ministério do Desenvolvimento Regional, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade, conforme critérios estabelecidos na Portaria no nº 260;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de dengue à população do Município de Telêmaco Borba/PR, e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** os dados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, no qual consta que, até o momento, o município de Telêmaco Borba já registra 4828 notificações no SINAN das quais, 939 casos confirmados, e 3182 em investigação, dados atualizados até 12/04/2024;

**CONSIDERANDO** que, com isso há o conseqüente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, entre outras ações;

**CONSIDERANDO** que, a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

**CONSIDERANDO** que, o combate ao *aedes aegypti*, mosquito transmissor, não só da dengue, mas também da febre amarela, somente terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto se desenvolve em águas limpas e paradas, não somente em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

**CONSIDERANDO** que, as ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate às doenças, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surtos epidêmicos no município de Telêmaco Borba, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *aedes aegypti*;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no território do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE - 1.5.1.1.0), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

**Art. 3º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário.

**Art. 4º** Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, atualizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas, cujos titulares ao serem convocados, para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal situação.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da administração municipal ou de propriedades/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito *aedes aegypti*, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado a população.





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**Art. 6º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.

**Art. 7º** Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.

**Art. 8º** Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município e demais Secretarias.

**Art. 9º** As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.15 16:07:23 -03'00'

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

Assinado eletronicamente por:  
ANDERSON CATTO  
805.999.749-15  
15/04/2024 14:15:38  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

*Anderson Catto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

LUIS FABIANO DE MATOS  
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.15 16:04:08 -03'00'

*Luís Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30362, DE 15 DE ABRIL 2024

**PUBLICADO** - Edição n.º: 2346  
Data: 15/04/2024 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Demissão da servidora Marina Vilanova de Souza.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA

**Art. 1º DEDITIR**, a partir da publicação do presente Decreto, a servidora MARINA VILANOVA DE SOUZA, matrícula n.º 10.070, ocupante do cargo efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 12547/2014.

**Art. 2º DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora MARINA VILANOVA DE SOUZA, matrícula n.º 10.070, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 15 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
7820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Dados: 2024.04.15 15:12:32 -03'00'

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS  
Dados: 2024.04.15 14:12:25 -03'00'

*Luís Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**



## EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	DÉCIMO PRIMEIRO
Contrato N.º	242/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
Protocolo N.º	42672/2019
Data	26/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	IPM SISTEMAS LTDA
Objeto	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Motivo	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO
Valor	R\$ 26.659,48
Dotação	244 - 07.002.04.123.0401.2029.3390.40 - 000





## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2022.

Pelo presente instrumento o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Polonia, nº.650 – sala A, centro, na cidade de Reserva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº17.058.641/0001-08, e a empresa NELSON CARVALHO TINTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.649.254/0001-59, com endereço na Rua; Benjamin Constant, nº.120, Centro, Cep: 84320-000, na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa na prestação de serviços de manutenção (lanternagem, tapeçaria, funilaria e pintura) de forma preventiva e corretiva, à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Consorcio, tendo como base e referência a tabela de preço TEMPARIA e ou SINDIREPA, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência. (equipamentos e caminhões da Patrulha do Campo), e Programa Sinalização Urbana(caminhões); veículo da administração:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2024;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 04/11/2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Reserva-PR, aos 15 de abril de 2.024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Claudiomir Schneider  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI  
Secretario Executivo

NELSON CARVALHO TINTAS - ME



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 06/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n°. 53.389.965/0001-84, com endereço na Rua Andrade Neves, 1215,  
na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento pneus recapados, em  
atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do  
Tibagi.

VALOR CONTRATADO: 120.780,00 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n°. 03/2024 e Lei Federal n° 14133/21, e  
suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA - 001 – DIVISÃO  
AGRÍCOLA - 26.782.0002-2002 – Manutenção da Patrulha Rural - 3.3.90.30.00.00 –  
Material de Consumo 002 – DIVISÃO DE URBANISMO - 15.451.0003-2003 –  
Manutenção das Atividades da Patrulha de Sinalização Urbana - 3.3.90.30.00.00 –  
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva/PR, 15 de abril de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI

Claudiomir Shneider

Secretário

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA





EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2024  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº. 58.619.644/0001-42, com endereço na Av. Dr. Pedro  
Bentivoglio filho, Nº 30, Andradina/SP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento pneus recapados, em  
atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do  
Tibagi.

VALOR CONTRATADO: 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 03/2024 e Lei Federal nº 14133/21, e  
suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA - 001 – DIVISÃO  
AGRÍCOLA - 26.782.0002-2002 – Manutenção da Patrulha Rural - 3.3.90.30.00.00 –  
Material de Consumo 002 – DIVISÃO DE URBANISMO - 15.451.0003-2003 –  
Manutenção das Atividades da Patrulha de Sinalização Urbana - 3.3.90.30.00.00 –  
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva/PR, 15 de abril de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI

Claudiomir Shneider

Secretário

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2024

CLAUDIOMIR SCHNEIDER, Secretário Executivo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão 03/2024, conforme especificado

a) Processo nº	11/2024
b) Pregão Eletrônico nº:	03/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
e) Objeto da Licitação:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento pneus recapados, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

**FORNECEDOR:** RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

**CNPJ:** 53389965000184

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor R\$
01	Pneu borrachudo florestal 275/80R 22.5, recapado com carcaça, altura da borracha 25mm (a contratada deverá fornecer os pneus devidamente montados, no local do serviço )	UN	100	1.050,00
03	Pneu 12.5/80-18 recapado com carcaça (retroescavadeira), (a contratada deverá fornecer os pneus devidamente montados, no local do serviço )	UN	02	1.100,00
04	Pneu 17.5-25 recapado com carcaça (retroescavadeira), (a contratada deverá fornecer os pneus devidamente montados, no local do serviço )	UN	02	2.700,00
05	Pneu 23.1.26 recapado com carcaça (rolo compactador), (a contratada deverá fornecer os pneus devidamente montados, no local do serviço )	UN	02	4.090,00

**FORNECEDOR:** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP



**CNPJ:** 58619644000142

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor R\$
02	Pneu 1400x24 recapado com carcaça (motoniveladora), (a contratada deverá fornecer os pneus devidamente montados, no local do serviço )	UN	12	1.790,00

Reserva, 15 de abril de 2024.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo